MERCADO DE CAPITAIS

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

NOVAS ALTERAÇÕES EM PRAZOS REGULATÓRIOS DA CVM

Em 15 de abril de 2020, através da Deliberação No. 852, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") anunciou novas medidas para mitigar os impactos econômicos causados pelo COVID-19, editando as Deliberações Nos. 848, 849 e revogando a Deliberação No. 846.

A relação preparada pelo **Veirano Advogados** a seguir compila as principais medidas tomadas pela CVM nas diversas Deliberações mencionadas acima:

Instrução/Deliberação	Tema	Medida
Deliberação 447/02	Parcelamento de débitos referentes à taxa de fiscalização da CVM.	Posterga os vencimentos das prestações com vencimento para 31/03/2020 para **31/06/2020.**
Instruções 476/09 e 566/15	Prazo de restrição para realização de emissões de valores mobiliários com esforços restritos que tenham sido emitidos nos 4 meses anteriores e necessidade de registro público da autorização de emissões de notas promissórias.	Suspende o prazo de restrição de realização de novas emissões e a necessidade de registro de autorização societária para emissão de notas promissórias.
Instrução 607/19	Pagamento de obrigações assumidas em celebrações de Termo de Compromisso.	Suspende por 120 dias as obrigações assumidas em termos de compromisso não vencidas na data da edição da Deliberação.
Instrução 579/16 e 480/09	Demonstrações financeiras de fundos de investimento e patrimônio em separado de securitizadoras.	Prorroga a apresentação de tais demonstrações financeiras por 30 dias.

Além disso, houve a suspensão por 3 meses ou enquanto durar o estado de calamidade pública dos seguintes prazos:

ÁREA DE PRÁTICA
Mercado de Capitais

COORDENAÇÃO
Carlos Lobo
Lior Pinsky

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

Prazos suspensos por 3 meses	
Instrução 265/97	Envio de dados cadastrais de sociedades beneficárias de incentivos fiscais.
Instrução 356/01	Prazo para análise e deliberação acerca demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
Instrução 541/13	Prazo para envio de relatório anual de depositárias centrais.
Instrução 542/13	Prazo para envio de relatório anual de custodiantes.
Instrução 543/13	Prazo para envio de relatório anual de instituições escrituradores.
Instrução 555/14	Prazo para publicação de demonstração de desempenho e análise e deliberação das demonstrações financeiras de fundos de investimentos.
Instrução 578/16	Prazo para análise e deliberação sobre demonstrações financeiras referentes ao ano de 2019 e divulgação de composição da carteira de valores mobiliários.

Adicionalmente, alguns prazos regulatórios foram dobrados, conforme abaixo a seguir:

Prazos dobrados	
Instrução 308/99	Prazo para envio de informações solicitadas a qualquer tempo pela CVM e comunicação de substituição de membros de Comitês de Auditoria estatutários.
Instrução 356/01	Prazo para análise e deliberação sobre demonstrações financeiras, enquadramento de carteira, publicação de relatório mensal, protocolo de documentos na CVM em caso de ocorrência das hipóteses do art. 57 e protocolo de documentos em caso de encerramento de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios.
Instrução 359/02	Prazo para protocolo de alterações no regulamento, prazo de convocação de assembleia por administrador, prazo de intervalo entre assembleias, balancetes e demonstrativos de composição de carteira, justificação de desenquadramento de carteira, protocolo de documentos na CVM em caso de ocorrência das hipóteses do art. 68, envio de documentos em caso de liquidação e divisão de patrimônio entre os cotistas de Fundos de Índices.
Instrução 472/08	Prazo para informe de primeira integralização de cotas, comunicação de alteração de regulamento, publicação de demonstrações financeiras, publicação relatório de encerramento do mês e ata de assembleia geral e envio de documentos relativos ao encerramento de Fundos de Investimentos Imobiliários.
Instrução 504/11	Envio de relatório de risco de crédito por Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
Instrução 510/11	Atualização de formulários cadastrais de participantes do mercado.
Instrução 555/14	Prazo para envio de comunicação de encerramento de distribuição, comunicação de aceitação de cotistas durante processo de distribuição de cotas, demonstrativo mensal de aplicações durante processos de distribuição, lista de subscrição, data da primeira integralização, convocação de assembleia geral em caso de fechamento do fundo por mais de 5 dias, alteração do regulamento, informações mensais por meio do SED, convocação de assembleia requerida por cotista ou grupo de cotistas que representem 5% ou mais manifestação formal de cotistas, resumo das decisões da assembleia, assembleia geral para eleição de administrador, prazo de desenquadramento e envio de justificativas, pedido de reembolso de cotas, liquidação por liquidez inferior a R$1.000.000 e disponibilidade do parecer de auditor independente referentes a fundos de investimentos.
Instrução 578/16	Prazo para reenquadramento de carteira, comunicação de alteração de regulamento aos cotistas e convocação de assembleia em caso de renúncia ou descredenciamento do administrador de Fundos de Investimento em Participação.
Deliberação 463/03	Prazo para interposição de recurso contra decisões das superintendências e pedidos de reconsideração.

Foram também prorrogados os prazos para o cumprimento de obrigações referentes às companhias abertas, emissores não registrados e empreendimentos hoteleiros cujos exercícios sociais enceraram entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020:

Companhias Abertas	
Primeiro formulário de informações trimestrais do exercício (ITR).	Prorrogado por 45 dias
Demonstrações Financeiras.	Prorrogado por 2 meses
Formulário das demonstrações financeiras padronizadas (DFP).	Prorrogado por 2 meses
Formulário Cadastral.	Prorrogado por 2 meses
Formulário de Referência.	Prorrogado por 2 meses
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa.	Prorrogado por 2 meses
Emissores Não Registrados	
Demonstrações Financeiras.	Prorrogado por 2 meses
Empreendimentos Hoteleiros	
Demonstrações financeiras anuais	Prorrogado por 2 meses
Demonstrações financeiras trimestrais (referentes ao primeiro trimestre do exercício social em curso e cujo vencimento de entrega ocorra entre 15 de maio de 2020 e 14 de agosto de 2020)	Prorrogado por 45 dias
Demonstrações financeiras trimestrais (referentes ao terceiro trimestre do exercício social em curso e cujo vencimento de entrega ocorra entre 14 de abril de 2020 e 14 de junho de 2020)	Prorrogado por 45 dias

Além disso, a CVM autorizou, por meio da Deliberação No. 849, que fundos de investimento regulados pela autarquia realizem suas assembleias gerais de forma virtual, ainda que não haja previsão nos regulamentos dos fundos e que suas demonstrações financeiras sejam consideradas automaticamente aprovadas em caso de não comparecimento de cotistas às assembleias virtuais.

A Deliberação No. 849 também suspende o prazo 90 dias de vedação à negociação de valores mobiliários emitidos por meio de ofertas públicas com esforços restritos, caso o adquirente de tais valores mobiliários seja investidor profissional ou sejam de emissão de companhia aberta.

Por fim, a Deliberação No. 852 revogou a Deliberação No. 846, que versava sobre a prorrogação do período máximo de interrupção do prazo de análise das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários submetidas a registro, como também daquele referente ao registro de emissor. Assim, o prazo de 60 dias úteis previsto no artigo 10 da Instrução CVM No. e artigo 6° da Instrução CVM n° 480 voltam a incidir sobre os pedidos de interrupção submetidos à CVM.

O time multidisciplinar de Mercado de Capitais do **Veirano Advogados** tem ampla experiência no assessoramento de companhias sobre os temas abordados na Deliberação e está à disposição para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais.

Daniela Anversa
daniela.anversa@veirano.com.br

Levi Santos
levi.santos@veirano.com.br